

TERMO DE REFERÊNCIA
POLÍCIA MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
108205Número do Processo - SEI
202400005028388

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005028388
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Aparelhos de ar-condicionado para atender a polícia militar
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do <u>Estudo Técnico Preliminar</u> .
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

LOTE 01 COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO	
Descrição do item 001	
Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall inverter, 12.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio, com instalação inclusa e preparação elétrica da área externa (fiação e tubulação) de até 02 (dois) metros.	
Informações Adicionais	Aparelho de ar-condicionado completo, condensadora e evaporadora, tipo Split Hi Wall capacidade 12.000 BTUs/h, tecnologia inverter, 220v, ciclo frio, classificação energética "A", consumo de energia de no máximo 23,3 kwh/mês, serpentina com tubo 100% de cobre, com controle remoto, aletas da unidade interna com camada de proteção resistente à elementos corrosivos e prevenção de bactérias. Instalação inclusa, com preparação elétrica da área externa (fiação e tubulação) de até 02 (dois) metros.
Quantidade	58
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação.
Diferença Mínima	100,00

Valor Unitário	R\$ 2.616,14
Valor Total	R\$ 151.736,12

Descrição do item 003

Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall inverter, 18.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio, com instalação inclusa e preparação elétrica da área externa (fiação e tubulação) de até 02 (dois) metros.

Informações Adicionais

Aparelho de ar-condicionado completo, condensadora e evaporadora, tipo Split Hi Wall capacidade 18.000 BTUs/h, tecnologia inverter, 220v, ciclo frio, classificação energética "A", consumo de energia de no máximo 33,3 kwh/mês, serpentina com tubo 100% de cobre, com controle remoto, aletas da unidade interna com camada de proteção resistente à elementos corrosivos e prevenção de bactérias. Instalação inclusa, com preparação elétrica da área externa (fiação e tubulação) de até 02 (dois) metros.

Quantidade	32
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação.
Diferença Mínima	100,00
Valor Unitário	R\$ 3.494,23
Valor Total	R\$ 111.815,36

Descrição do item 005

Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall inverter, 24.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio, com instalação inclusa e preparação elétrica da área externa (fiação e tubulação) de até 02 (dois) metros.

Informações Adicionais

Aparelho de ar-condicionado completo, condensadora e evaporadora, tipo Split Hi Wall capacidade 24.000 BTUs/h, tecnologia inverter, 220v, ciclo frio, classificação energética "A", consumo de energia de no máximo 40,3 kwh/mês, serpentina com tubo 100% de cobre, com controle remoto, aletas da unidade interna com camada de proteção resistente à elementos corrosivos e prevenção de bactérias. Instalação inclusa, com preparação elétrica da área externa (fiação e tubulação) de até 02 (dois) metros.

Quantidade	22
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação.
Diferença Mínima	100,00
Valor Unitário	R\$ 4.817,69
Valor Total	R\$ 105.989,18

**LOTE 02
COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO**
Descrição do item 002

Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall inverter, 12.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio, com instalação inclusa e preparação elétrica da área externa (fiação e tubulação) de até 02 (dois) metros.

Informações Adicionais

Aparelho de ar-condicionado completo, condensadora e evaporadora, tipo Split Hi Wall capacidade 12.000 BTUs/h, tecnologia inverter, 220v, ciclo frio, classificação energética "A", consumo de energia de no máximo 23,3 kwh/mês, serpentina com tubo 100% de cobre, com controle remoto, aletas da unidade interna com camada de proteção resistente à elementos corrosivos e prevenção de bactérias. Instalação inclusa, com preparação elétrica da área externa (fiação e tubulação) de até 02 (dois) metros.

Quantidade	18
Unidade	Unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação.
Diferença Mínima	100,00
Valor Unitário	R\$ 2.616,14

Valor Total	R\$ 47.090,52
Descrição do item 004	
Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall inverter, 18.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio, com instalação inclusa e preparação elétrica da área externa (fiação e tubulação) de até 02 (dois) metros.	
Quantidade	10
Unidade	Unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação.
Diferença Mínima	100,00
Valor Unitário	R\$ 3.494,23
Valor Total	R\$ 34.942,30

Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação.
Diferença Mínima	100,00
Valor Unitário	R\$ 4.817,69
Valor Total	R\$ 28.906,14

3.2. Preço Total Estimado: não sigilos - R\$ 480.479,62 (Quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.1. Aparelho de Ar-Condicionado Split - 12.000 BTUs:

4.1.1. Aparelho de ar-condicionado completo, condensadora e evaporadora, tipo Split Hi Wall capacidade 12.000 BTUs/h, tecnologia inverter, 220v, ciclo frio, classificação energética "A", consumo de energia de no máximo 23,3 kwh/mês, serpentina com tubo 100% de cobre, com controle remoto, aletas da unidade interna com camada de proteção resistente à elementos corrosivos e prevenção de bactérias. Instalação inclusa, com preparação elétrica da área externa (fiação e tubulação) de até 02 (dois) metros.

4.2. Aparelho de Ar-Condicionado Split - 18.000 BTUs:

4.2.1. Aparelho de ar-condicionado completo, condensadora e evaporadora, tipo Split Hi Wall capacidade 18.000 BTUs/h, tecnologia inverter, 220v, ciclo frio, classificação energética "A", consumo de energia de no máximo 33,3 kwh/mês, serpentina com tubo 100% de cobre, com controle remoto, aletas da unidade interna com camada de proteção resistente à elementos corrosivos e prevenção de bactérias. Instalação inclusa, com preparação elétrica da área externa (fiação e tubulação) de até 02 (dois) metros.

4.3. Aparelho de Ar-Condicionado Split - 24.000 BTUs:

4.3.1. Aparelho de ar-condicionado completo, condensadora e evaporadora, tipo Split Hi Wall capacidade 24.000 BTUs/h, tecnologia inverter, 220v, ciclo frio, classificação energética "A", consumo de energia de no máximo 40,3 kwh/mês, serpentina com tubo 100% de cobre, com controle remoto, aletas da unidade interna com camada de proteção resistente à elementos corrosivos e prevenção de bactérias. Instalação inclusa, com preparação elétrica da área externa (fiação e tubulação) de até 02 (dois) metros.

4.4. Tabela descriptiva das especificações técnicas complementares:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
Item	1	2	3
Tipo de Equipamento	Split High Wall	Split High Wall	Split High Wall
Carga Mínima (Btus)	12.000	18.000	24.000

Alimentação	220V	220V	220V
Ciclo	Frio	Frio	Frio
Classificação energética INMETRO:	A	A	A
Serpentina:	100% Cobre	100% Cobre	100% Cobre
Tecnologia do compressor inverter:	Sim	Sim	Sim
Nível máximo de ruído evaporadora(dB):	42	47	50
Nível máximo de ruído condensadora(dB):	51	52	57
Controle remoto:	Sim	Sim	Sim
Cor da carenagem da evaporadora:	Branca	Branca	Branca
Fluído refrigerante ecológico:	R32	R32	R32
Garantia mínima Total	12 Meses	12 Meses	12 Meses
Instalação Inclusa	Sim	Sim	Sim

4.4.1. Nota: Os equipamentos em aquisição, além de preencherem as especificações mínimas expostas acima, devem estar em consonância com as características de aperfeiçoamento estabelecidos pela Portaria nº 234, de 29 de junho de 2020 - INMETRO (51358415).

4.5. Dos serviços de instalação dos aparelhos:

4.5.1. A instalação dos aparelhos descritos nos Itens **4.1, 4.2 e 4.3**, compreende todo o serviço de instalação, mão de obra e o material necessário para o perfeito funcionamento do objeto, observando os seguintes aspectos:

4.5.1.1. Materiais elétricos (cabos, fitas, etc.), necessários à interligação das máquinas;

4.5.1.2. Completar o nível total de gás das máquinas, conforme previsto pelo Fabricante.

4.5.1.3. Quando forem feitas aberturas para passagem das tubulações recompor com gesso para ocultar as tubulações, nos casos tecnicamente inviáveis, usar calhas de PVC na cor predominante no local para ocultar as tubulações.

4.5.1.4. Materiais de drenagem (tubos pvc, curvas, lixas, solda plástica PVC, etc.);

4.5.1.5. Tubos de cobre de 1/2", 5/8", 1", 1.1/8" em conformidade com o especificado pelo fabricante, sem costura;

4.5.1.6. Instalação da unidade evaporadora, interligada ao condensador através de tubulação de cobre previamente isolada com Thermotubo e Black-out;

4.5.1.7. Deverá ser observado o desnível do condensador e instalado sifão de cobre a cada 3 (três) metros de tubulação;

4.5.1.8. Confecção e instalação da rede de drenagem, utilizando tubos de PVC 3/4" com desnível suficiente para o escoamento da água condensada;

4.5.1.9. Distância entre as unidades condensadoras e evaporadoras não deverá ser superior a definida nas normas e/ou especificações dos fabricantes dos equipamentos;

4.5.1.10. Os serviços de instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA e compreenderão o fornecimento de todo o material necessário incluindo a interligação entre a evaporadora e a condensadora, adequações elétricas necessárias e mão de obra especializada, devendo ainda os aparelhos serem entregues testados e funcionando;

4.5.1.11. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do equipamento entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

4.5.1.12. O fornecedor deverá fornecer o manual de operação e manutenção da instalação, catálogos técnicos e cópias dos relatórios de partida dos equipamentos, todos redigidos em Português, além dos Certificados de Garantia dos fabricantes dos equipamentos;

4.5.1.13. Todas as máquinas deverão ser instaladas com COMPLEMENTAÇÃO TOTAL de gás.

4.5.1.14. A Contratante fornecerá apenas o ponto elétrico, distante no máximo de 02 (dois) metros do local indicado para a instalação da unidade externa, cabendo à contratada a complementação de cabos elétricos, caso necessário;

4.5.1.15. Todos os sistemas deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento e uso, cabendo à Contratada a responsabilidade pelo reparo ou substituição, sem ônus para o órgão, dos itens danificados durante a execução dos serviços;

4.5.1.16. A Contratante, através de seu Gestor de contrato, terá livre acesso aos trabalhos em execução, a fim de orientar, dirimir dúvidas, informar-se e dar o "De acordo" em cada etapa;

4.5.1.17. A execução de implantação, de todos os itens, deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e normas pertinentes de Engenharia, as quais não poderão ser alteradas sem prévia aprovação do órgão participante;

4.5.1.18. Os serviços deverão ser executados dentro das normas de Higiene e Segurança do Trabalho, ficando a Contratada responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual ou coletivo necessários para tais serviços, obrigando seus executores a usá-los;

4.5.1.19. A Contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados e adequadamente trajados, enquanto permanecerem nas dependências do(s) prédio(s) do órgão. Não será permitido o uso de short, bermuda, nem camiseta.

4.5.1.20. Eventuais omissões na presente especificação deverão ser levantadas pelas proponentes, previamente à apresentação das propostas, não cabendo alegações por parte das mesmas do desconhecimento das condições de fornecimento e instalação;

4.5.1.21. A distância entre as unidades condensadoras e evaporadoras não deverá ser superior à definida nas normas e/ou especificações dos fabricantes dos equipamentos;

4.5.1.22. Fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do equipamento entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao Solicitado.

4.6. Do Relatório de Instalação:

4.6.1. Sempre que realizar serviços de **INSTALAÇÃO**, a empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

4.6.1.1. Descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, localização, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento;

4.6.1.2. Data, hora de início e término dos serviços;

4.6.1.3 Condições inadequadas encontradas ou evidência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Aparelhos de ar-condicionado para atender a polícia militar está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de atender todas as Unidades preteridas na última aquisição, bem como também, as que possuem equipamentos de refrigeração ultrapassados, inservíveis ou irrecuperáveis. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto por **Lote**.

Justificativa

A seguir são apresentadas evidências e informações que subsidiaram a decisão de reunião de itens em lote, nos termos do item 5.2:

Con quanto a Lei nº 14.133/2021 tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, este somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e ganho econômico para a Administração Pública. Nesse sentido, inclusive, é a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula nº 247 - TCU):

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (grifo nosso)

Da análise do objeto do Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que os itens descritos no LOTE 01, possuem correlação entre si, vez que se tratam de materiais de equipamentos de climatização, a saber, aparelhos de ar-condicionado, previstos no Estudo Técnico Preliminar que podem ser agrupados em lote.

Sendo assim, não haverá restrição no universo de participantes, pois todos os itens de cada um dos lotes, ainda que possuidores de especificidades, podem ser fornecidos por empresas que atuam no mesmo ramo de atividade.

Não obstante a contratação possa ser separada em itens, no entendimento desta Unidade Requisitante, considera-se mais oportuna e vantajosa a licitação por lotes, nos termos do disposto no Estudo Técnico Preliminar, conforme as considerações já apontadas e, também, aquelas elencadas no quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO	
EFEITOS DA AQUISIÇÃO POR ITEM	EFEITOS DA AQUISIÇÃO POR LOTE
Possibilidade do fornecimento dos itens por 146 (cento e quarenta e seis) fornecedores distintos, aumentando, em decorrência do incremento operacional resultante do quantitativo, os custos da gestão de contratos ou instrumentos congêneres	Fornecimento dos itens por apenas 2 (dois) fornecedores (preencher em conformidade com o quantitativo de lotes), reduzindo, em decorrência da redução operacional resultante do quantitativo, os custos da gestão de contratos ou instrumentos congêneres
Não há economia de escala	Há economia de escala, pois o fornecimento de todos os itens por uma só empresa resulta em queda do custo
Possibilidade de atraso na entrega de um ou mais itens, o que poderá resultar em retardos na utilização do equipamento se considerado como um todo	Entrega de todos os itens em conjunto, viabilizando a pronta utilização do equipamento, de acordo com a finalidade proposta
Possibilidade de Gestão da Garantia por até 146 (cento e quarenta e seis), o que pode resultar em transtornos operacionais.	Garantia e Assistência Técnica por apenas 2 (dois) fornecedores.

Diante do exposto, conclui-se que o mais vantajoso é realizar a licitação pelo critério de julgamento de menor preço por lote, pois, neste caso, o licitante vencedor terá condições de oferecer valores menores para todo o conjunto, devendo entregar os produtos em local indicado pela Polícia Militar do Estado de Goiás em condições de funcionamento, assim como fornecer garantia e suporte técnico de todo o lote adquirido.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Indicação de marcas ou modelos

6.3. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, como parâmetro de referência, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar, a fim de facilitar a descrição do objeto a ser contratado.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 90 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

ITEM	PARCELAS DE ENTREGA:	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					VALOR TOTAL (R\$)
		1º	2º	3º	4º	5º	
Item 01	1ª parcela	50%	30%	20%			definido após certame
Item 02	1ª parcela	50%	50%				definido após certame
Item 03	1ª parcela	50%	30%	20%			definido após certame
Item 04	1ª parcela	50%	50%				definido após certame
Item 05	1ª parcela	50%	30%	20%			definido após certame
Item 06	1ª parcela	50%	50%				definido após certame

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue em horário comercial no Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação, sito à rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia, CEP 74.085-328, mediante contato prévio com os gestores do contrato para recebimento provisório.

7.2.1. A instalação dos equipamentos de ar-condicionado ocorrerá durante a vigência contratual, sem prejuízo da garantia do fornecedor/fabricante, em cronograma definido a seguir:

Distribuição dos Aparelhos

1 - Grandes Comandos: 18 aparelhos (03 grandes Comandos): **Instalação na Sede e em Unidades subordinadas em até 150KM.**

1. COMANDO DE POLICAMENTO RODOVIÁRIO - CPR:

- Endereço: Rua 9, esquina com a rua 14, Setor Aerooviário, Goiânia-GO - CEP: 74.435-210.

1. COMANDO DE OPERAÇÕES DE CERRADO - COC:

- Endereço: Avenida César Lattes com Rua Dom Um s/nº. Qd.103, Lt.01, Núcleo Socioambiental - Parque Municipal Bernardo Élis – Bairro Setor Horizonte, Goiânia-GO - CEP 74363-430

1. COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS - CME:

- Endereço: Alameda Dr. Sebastião Fleuri - St. Marista, Goiânia-GO - CEP: 74175-120.

2 - ÓRGÃOS DE APOIO: 05 aparelhos**1. COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA MILITAR - CCDPM:**

- Endereço: Rua 83, nº 650, Setor Sul – Goiânia/GO – CEP: 74.083-020.

1. COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

- Endereço: Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-GO - CEP: 74085-325.

1. COMANDO DE GESTÃO E FINANÇAS - CGF:

- Endereço: Avenida Anhanguera, nº 7364, Bairro Aerooviário, Goiânia-GO - CEP: 74435-300.

1. COMANDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR - CS:

- Endereço: Avenida Engenheiro Atílio Correia Lima, nº 1549, Cidade Jardim, Goiânia-GO CEP: 74425-030.

1. COMANDO DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR - CEPM:

- Endereço: Avenida D, nº 21, Bairro Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP: 74140-140.

3 - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO: 03 aparelhos**1. COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR:**

- Endereço: Av. Contorno, nº 879, Setor Central, Goiânia-GO - CEP: 74055-140.

1. SUBCOMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR:

Endereço: Av. Contorno, nº 879, Setor Central, Goiânia-GO - CEP: 74055-140.

1. CHEFIA DO ESTADO-MAIOR ESTRATÉGICO DA POLÍCIA MILITAR

- Endereço: Av. Contorno, nº 879, Setor Central, Goiânia-GO - CEP: 74055-140.

4 - COMANDOS REGIONAIS DA POLÍCIA MILITAR: 120 aparelhos / 06 por Regional. Instalação na Sede e em Unidades subordinadas em até 150KM.**1. 01º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 01º CRPM - GOIÂNIA-GO:**

- Endereço: GO-020, KM 3.5, PARQUE LOZANDES, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.899-899.

1. 02º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 02º CRPM - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO:

- Endereço: Avenida Anápolis, s/nº, em frente ao Terminal Vila Brasília, Setor Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO.

1. 03º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 03º CRPM - ANÁPOLIS-GO:

- Endereço: Rua João de Sá Guimarães Sobrinho, s/nº, Bairro Maracanã, Anápolis-GO - CEP: 75.040-315.

1. 04º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 04º CRPM - CIDADE DE GOIÁS-GO:

- Endereço: Rua Goiás, S/Nº, Setor Bacalhau, Goiás-GO - CEP:76600-000 (Antigo Colégio Albion)

1. 05º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 05º CRPM - LUZIÂNIA-GO:

- Endereço: Avenida Alfredo Nasser, Quadra 155, Lotes 01 a 03, Parque Estrela Dalva II, Luziânia-GO - CEP: 72.820-020.

1. 06º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 06º CRPM - ITUMBIARA-GO:

- Endereço: Rua Porto Colômbia, nº 11 A, Vila de Furnas, Itumbiara-GO - CEP: 75524260.

1. 07º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 07º CRPM - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO:

- Endereço: Rodovia GO 060, KM 119 - Bairro Vila Serranea, São Luís de Montes Belos-GO - CEP: 76100-000.

1. 08º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 08º CRPM - RIO VERDE-GO:

- Endereço: Avenida Presidente Vargas, esquina com a Rodovia BR-060, KM 428, S/Nº, Setor Industrial II, Rio Verde-GO - CEP: 75900-000.

1. 09º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 09º CRPM - CATALÃO-GO:

- Endereço: Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1320, Setor Universitário, Catalão - GO

1. 10º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 10º CRPM - CERES-GO:

- Endereço: Avenida Brasil, esq. com Rua 07, Setor Jardim Sorriso II, Ceres-GO.

1. 11º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 11º CRPM - FORMOSA-GO:

- Endereço: Av. Valeriano de Castro, nº 674, Centro, Formosa-GO - CEP: 73801-100.

1. 12º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 12º CRPM - PORANGATU-GO:

- Endereço: Rua Goiás, nº 116, Qd. 30, Vila Operária, Porangatu-GO - CEP: 76550-000.

1. 13º COMANDO REGIONAL DAA POLÍCIA MILITAR - 13º CRPM - POSSE-GO:

- Endereço: Rua Mãe Naninha, S/Nº, Qd. 17, em frente à Praça da Liberdade, Setor Augusto José Valente I, Posse-GO - CEP: 73900-000.

1. 14º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 14º CRPM - JATAÍ-GO:

- Endereço: Rua José Pereira Rezende, nº 854, Setor Centro em Jataí-GO - CEP: 75.800-005.

1. 15º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 15º CRPM - GOIANÉSIA-GO:

- Endereço: Rua 21 Norte, esquina com a Rua 46 Oeste, nº S/Nº, Bairro Dona Fiica, Goianésia-GO - CEP: 76.387-009.

1. 16º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 16º CRPM - TRINDADE-GO:

- Endereço: Av. Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno, Trindade-GO - CEP: 75380-000.

1. 17º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 17º CRPM - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO:

- Endereço: Av. Sargento Pereira com Rua 28, Conjunto A, Setor 09, S/N, QD Área Especial, LT A/E, Batalhão Esperança, Águas Lindas de Goiás-GO - CEP: 72910-000.

1. 18º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 18º CRPM - URUAÇÚ:

- Endereço: Rua Coronel Aristides, nº 85, Centro, Uruaçu-GO - CEP: 76400-000.

1. 19º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 19º CRPM - CALDAS NOVAS-GO:

- Endereço: Rua 33, Qd. K5, Lt. 01, Setor Lagoa Quente, Caldas Novas-GO.

1. 20º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 20º CRPM - IPORÁ-GO:

- Endereço: Avenida José Cândido Vieira esq com Rua Carolina nº 272 - CEP: 76200-000 Iporá

Total de Aparelhos

1. **Total:** 146 aparelhos
 1. **76 de 12.000 BTU's**
 2. **42 de 18.000 BTU's**
 3. **28 de 24.000 BTU's**

Cronograma de instalação**Etapa 1: Planejamento (1 semana)**

1. Levantamento das necessidades.
2. Definição das equipes de instalação.
3. Aquisição dos aparelhos.

Etapa 2: Fornecimento Fracionado

1. **Fracionamento do Fornecimento (disputa geral):**
 1. **Primeira Entrega:** 50% do total (56 aparelhos)
 2. **Segunda Entrega:** 30% do total (34 aparelhos)
 3. **Terceira Entrega:** 20% do total (22 aparelhos)

2. Fracionamento do Fornecimento (cota reservada):

1. **Primeira Entrega:** 50% do total (17 aparelhos)
2. **Segunda Entrega:** 50% do total (17 aparelhos)

Etapa 3: Instalação

1. **Total de Semanas para Instalação:** 10 semanas

1. **Semanas 1-2:** Instalação dos aparelhos em Grandes Comandos e Órgãos de Apoio
 1. **Grandes Comandos:** 18 aparelhos
 2. **Órgãos de Apoio:** 05 aparelhos
 3. **Órgãos de Direção:** 03
2. **Semanas 3-10:** Instalação nos 20 regionais
 1. **Distribuição:**
 1. **Semanas 3-4:** Instalação em 12 Regionais (06 aparelhos cada)
 2. **Semanas 5-10:** Instalação nos 08 Regionais restantes.
 3. **Finalização e Saneamento (01 semana)**

Tabela Demonstrativa

Semana	Atividades	Fornecimento
1	Instalação dos 18 aparelhos nos Grandes Comandos	Primeira entrega (50%)
2	Instalação dos 05 aparelhos em Órgãos de apoio e 03 aparelhos nos Órgãos de Direção	Primeira entrega (50%)
3	Instalação 1º, 2º, 3º e 4º Regional	Primeira entrega (50%)
4	Instalação 5º, 6º, 7º e 8º Regional	Primeira entrega (50%)
5	Instalação 9º, 10º, 11º e 12º Regional	Segunda entrega (30%)
6	Instalação 13º e 14º Regional	Segunda entrega (30%)
7	Instalação 15º e 16º Regional	Segunda entrega (30%)
8	Instalação 17º e 18º Regional	Terceira entrega (20%)
9	Instalação 19º e 20º Regional	Terceira entrega (20%)
10	Ajustes finais e verificação	-

Resumo do Prazo Total

1. **Planejamento:** 1 semana
2. **Fornecimento e Instalação:** 10 semanas
3. **Finalização e/ou Saneamento (se necessário):** 1 semana

Prazo Total: 12 semanas

7.2.2. O cronograma poderá ser ajustado conforme a disponibilidade de recursos e a logística de entrega. Caso houver necessidade de desinstalação de equipamento de ar-condicionado, esta ocorrerá às expensas da CONTRATADA.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobretestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

a) Dados da Contratante: Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.409.671/0001-73, Inscrição Estadual: Isenta, Inscrição Municipal:

1699636, Endereço: Avenida Contorno, nº 879, Setor Central, Goiânia-Goiás. CEP: 74.445-070

b) Número do Processo: 202400005028388

c) Número da Contratação SISLOG: 108205

d) Número da Nota de Empenho: _____

e) Número do Contrato: _____

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar; e
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ? FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajuste.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado

vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo R\$ 480.905,58.

10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrecido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

ALAN JONES OLIVEIRA SOARES - TENENTE-CORONEL PM
Integrante Administrativo

POLLYANNY MOREIRA ALVES - TENENTE-CORONEL PM
Integrante Requisitante

JOEL SOUZA DE MORAIS - 1º TENENTE PM
Integrante Técnico

Versão do Doc. Padrão
0.04

GOIANIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por POLLYANNY MOREIRA ALVES, Chefe de Divisão, em 18/10/2024, às 11:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por JOEL SOUZA DE MORAIS, Chefe de Departamento ou Seção, em 18/10/2024, às 11:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por ALAN JONES OLIVEIRA SOARES, Chefe de Divisão, em 18/10/2024, às 12:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 66312376 e o código CRC 4B16AF18.